MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Reitoria

PORTARIA Nº 2311/REI/IFGOIANO, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O **Reitor** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020, Seção 2, página 3, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008 e o que consta no Processo nº **23216.000337/2022-19**,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Fiscalização de Contrato, composta pelos servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO Nº 052/2022, celebrado entre o Instituto Federal Goiano e a APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.423.228/0001-88, que tem por objeto “contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens através de pesquisa, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacional e internacional, bem como contratação de seguros para viagens internacionais, para atender a Reitoria e os Campi do IF Goiano”:

ATRIBUIÇÃO	MEMBRO/MATRÍCULA e ou CPF	INSTITUIÇÃO
Gestor	Ricardo Pereira de Oliveira - 1170614	IF GOIANO
Fiscal técnico	Ricardo Pereira de Oliveira - 1170614	IF GOIANO
Fiscal técnico-substituto	Rose Anne Mendes Nunes Lopes - 1265157	IF GOIANO
Fiscal Administrativo	Ricardo Pereira de Oliveira - 1170614	IF GOIANO

Fiscal Administrativo - substituto	Rose Anne Mendes Nunes Lopes - 1265157	IF GOIANO
Preposto(a) da Empresa Contratada	FRANCIMAR SOARES FRASÃO	APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II -Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III -Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 3º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do CONTRATO Nº 052/2022.

Publicação: Transparência Ativa em 08 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
Elias de Padua Monteiro | Reitor

Data da Assinatura:
07 de junho de 2022 as 14:27 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria

Autenticidade